



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2025

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Processo Administrativo nº 1323/2025-87, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato da Mesa n.º 2.532, de 21 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de espaço para eventos incluindo a disponibilização de equipamentos, profissionais e fornecimento de refeições e serviços de hospedagem na cidade de Natal/RN, constante no Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº 36/2025, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.				
CNPJ/MF: 17.298.641/0001-77		TEL: (84) 3344-7333		
ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova – Natal/RN				
E-MAIL: eventos@praiamararena.com.br				
REPRESENTANTE LEGAL: Andrew Henrique de Oliveira Gosson				
CPF/MF: 047.336.944-31				
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT.
01	SALA GRANDE/MASTER TIPO CONVENÇÃO Área de 700m2 ou aproximada, dotada de cadeiras para acomodação de público/plateia para 300 a 600 pessoas, considerando/incluindo praticáveis com dimensões de aproximadamente 10m de frente x 4m profundidade x 60 ou 70cm de altura. Palco com altura variável entre 40cm e 1 metro, dotado de escada lateral com corrimão, rampa de acessibilidade (conforme especificações ABNT), revestimento e acabamento (saia ou fechamento em tecido) em perfeito estado. Equipamento multimídia: Pannel Led alta resolução	DIÁRIA	11	14.500,00



	(P2 ou P3) incluindo notebook gamer com placa de vídeo, com tela de dimensões aproximadas de 8m largura x 3m de altura + 'pés' de até 2m, acabamento em malha preta; Sistema de som com, pelo menos, 3 (três) microfones sem fio para atender aos participantes, além dos microfones disponíveis para a mesa de autoridades, se for o caso; 2 (dois) computadores para reprodução de vídeos em alta resolução (4k), animações e áudios; Operador técnico para os equipamentos multimídia e de som; Ambiente climatizado; Internet. Necessário disponibilidade de 06 pranchões com forração, para mesa diretiva e/ou apoio técnico.			
02	SALA GRANDE - Área de 350m2 ou aproximada, dotada de cadeiras para acomodação de público/plateia para 200 a 300 pessoas, considerando/incluindo palco com altura variável entre 40cm e 1 metro praticáveis com dimensões de aproximadamente 10m de frente x 4m profundidade x 60 ou 70cm de altura, dotado de escada lateral com corrimão, rampa de acessibilidade (conforme especificações ABNT), revestimento e acabamento (saia ou fechamento em tecido) em perfeito estado. Equipamento multimídia: Painel Led alta resolução (P2 ou P3) incluindo notebook gamer com placa de vídeo, com tela de dimensões aproximadas de 8m largura x 3m de altura + 'pés' de até 2m, acabamento em malha preta; Sistema de som com, pelo menos, 3 (três) microfones sem fio para atender aos participantes, além dos microfones disponíveis para a mesa de autoridades, se for o caso; 2 (dois) computadores para reprodução de vídeos em alta resolução (4k), animações e áudios; Operador técnico para os equipamentos multimídia e de som; Ambiente climatizado; Internet. Necessário disponibilidade de 06 pranchões com forração, para mesa diretiva e/ou apoio técnico.	DIÁRIA	5	12.300,00
03	SALA MÉDIA - Área de 270m2 ou aproximada, dotada de cadeiras para acomodação de público/plateia para 120 (cento e vinte) a 300 (trezentas) pessoas, considerando/incluindo palco com dimensões de aproximadamente 6m de frente x 3m profundidade x 60 ou 70cm de altura, com rampa de acessibilidade e escada, dotado de escada lateral com corrimão (conforme especificações ABNT), revestimento e acabamento (saia ou fechamento em tecido) em perfeito estado. Equipamento multimídia: 1 (um) data show, com telão de 180x180cm; - Sistema de som com, pelo menos, 2 (dois) microfones sem fio para atender aos participantes, além dos microfones disponíveis para a mesa de autoridades, se for o caso; 2 (dois) computadores para reprodução de vídeos em alta resolução (4k), animações e áudios; Operador técnico para os equipamentos multimídia e de som; Quadro branco e/ou flip chart medindo, aproximadamente, 66x96cm, com folhas; Ambiente climatizado; Internet. Necessário disponibilidade de 04 pranchões com forração, para mesa diretiva e/ou apoio técnico.	DIÁRIA	4	6.000,00
04	SALA PEQUENA - Área de 130m2 ou aproximada, dotada de cadeiras para acomodação de público/plateia para 80 pessoas. Necessário disponibilidade de 02 pranchões com forração, para mesa diretiva	DIÁRIA	4	1.800,00



	e/ou apoio técnico.			
05	ÁREA DE CIRCULAÇÃO PARA SECRETARIA - Com cerca de 270m2 ou área aproximada. Necessário disponibilidade de 10 pranchões com forração e 20 cadeiras.	DIÁRIA	4	2.800,00
06	SALA DE APOIO - Área de 25m2 ou aproximada, dotada de cadeiras para acomodação de público/plateia para 20 (vinte) pessoas. Equipamento multimídia: 1 (um) data show; - 2 (dois) computadores para reprodução de vídeos em alta resolução (4k), animações e áudios; Ambiente climatizado; Internet. Necessário disponibilidade de 03 pranchões com forração, para trabalho de equipe técnica.	DIÁRIA	4	1.650,00
07	SONORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL / CULTURAL - 04 (quatro) Caixas de som SUB MB 218; 02 (duas) Caixas de som SM 400A; 06 (seis) Microfones sem fio e com pedestais; Mesa de som com 12 canais; Equipe operacional para montagem/desmontagem	TURNO	7	1.800,00
08	Estrutura de Box Truss referência Q20 ou Q25, guarnecida de pés/base e cubos a cada conjunto montado.	METRO LINEAR POR DIA	100	80,00
09	Impressora multifuncional a jato de tinta, incluindo cartuchos e abastecimento diário.	DIÁRIA	4	200,00
10	Impressora Térmica a laser, abastecida com refil de pelo menos 600 etiquetas autocolantes tamanho 8cm de largura x 2cm altura.	DIÁRIA	4	250,00
11	Notebook com processador core 15, 8 GB de memória RAM e SSD 250, incluindo cabos.	DIÁRIA	4	150,00
12	Totem eletrônico vertical, com estrutura em madeira revestida de fórmica ou acrílico, com tela de 42" ou maior similar.	DIÁRIA	4	350,00
13	Conjunto bistrô composto por 01 mesa alta com tampo retangular em vidro ou madeira e 03 banquetas, com ferragens em acabamento cor prateada ou preta.	DIÁRIA	4	600,00
14	Técnico de som para operação de mesa, habilitado para atendimento a eventos corporativos e apresentações culturais.	DIÁRIA	4	450,00
15	Operador de vídeo tecnicamente habilitado para exibição de arquivos de imagem.	DIÁRIA	4	450,00
16	Sinal de Conexão para acesso à Internet com Link dedicado através de fibra ótica e wi-fi, de 500 + 500 Mbps para até 1.000 acessos simultâneos.	DIÁRIA	4	2.500,00
17	SERVIÇO DE SALA - Água mineral e café coado em disponibilidade / reposição permanente, guarnecidos de cutelaria descartável, como copos, mexedores, guardanapos açúcar e adoçante.	UNITÁRIO POR PESSOA	400	7,00
18	COFFEE-BREAK - Serviço em ambiente exclusivo para o evento, dotado de todas as necessidades de enxoval (toalhas de mesa e forrações em geral) e cutelaria (em louça, vidro e inox), guardanapos, palitos, mesas de apoio, com cardápio composto por: Alimentos: 02 tipos de Bolo, 02 tipos de quentes, 01 tipo de sanduíche, 02 tipos de Petit Four e 02 Tipos de frutas. Bebidas: Café, Leite integral quente, Água Mineral, 02 Variedades de suco natural. Duração: 30 minutos. Observação: deve ser oferecido opções para dietas restritivas: vegetarianas, sem lactose, sem glúten e sem	UNITÁRIO POR PESSOA	800	38,00



	açúcar.			
19	ALMOÇO OU JANTAR - Serviço de buffet em ambiente exclusivo para o evento, dotado de todas as necessidades de enxoval (toalhas de mesa e forrações em geral) e cutelaria (em louça, vidro e inox), guardanapos, palitos, em mesas para acomodação mínima de 06 lugares, com cardápio composto por: 04 Variedades de Saladas 03 Variedades de Proteínas entre Filé mignon, Frango e Salmão 03 Variedades de Guarnições 02 Variedades de Sobremesas Bebidas: Água mineral, Refrigerante 02 Variedades de Suco Natural Duração: (1 ½ h de serviço) Observação: deve ser oferecido opções para dietas restritivas: vegetarianas, sem lactose, sem glúten e sem açúcar.	UNITÁRIO POR PESSOA	800	98,00
20	COQUETEL COM SERVIÇO FIXO E VOLANTE - Estação Gourmet: Queijos e Embutidos Queijo Brie com mel ou geléia Grissini ou lavash Pães Artesanais Terrine de Caprese Caponata de Berinjela Torta Quiche (1 opção a escolher) Lorraine, Espinafre com Ricota, Palmito, Quatro Queijos e Camarão Frios (3 opções a escolher) Ceviche de Peixe Ceviche de Caju ou Banana da Terra Stick Caprese Damasco recheado com cream cheese e parmesão Bruschetta de creme de queijo e azeitonas pretas Bruschetta de tomate e Parmesão Quentes (4 opções a escolher) Dadinho de Tapioca com geléia de pimenta Queijo coalho grelhado com mel de engenho Camarão empanado com molho a parte Mini Tortinha de Camarão Mini Tortinha de Carne de Sol Mini Bobó de Camarão Casquinha de Caranguejo, Coxinha de frango Risole de queijo e presunto Pastelzinho de carne Croquete de Costela Estação Gourmet Quente (3 opções a escolher): Penne à carbonara Cubinhos de Frango aos Quatro queijos Risoto Caprese Risoto de Camarão Camarão Dijon Bobó de Camarão Filé mignon em Tirinhas Bebidas: Água mineral Refrigerante sabores cola e guaraná, versões tradicional e zero Coquetel de Frutas.	UNITÁRIO POR PESSOA	200	185,00
21	ACOMODAÇÃO EM APARTAMENTO SINGLE - Serviço de hospedagem em hotel categoria 4 estrelas ou superior, localizado em Natal-RN, em apartamento single (simples) porém com cama padrão casal, incluindo café da manhã, considerando check in às 12h e check out até as 15h.	DIÁRIA	20	433,00
22	ACOMODAÇÃO EM APARTAMENTO DOUBLE - Serviço de hospedagem em hotel categoria 4 estrelas ou superior, localizado em Natal-RN, em apartamento double (duplo) porém com cama padrão casal, incluindo café da manhã, considerando check in às 12h e check out até as 15h.	DIÁRIA	20	475,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Em relação aos eventos realizados pela Escola da Assembleia, a servidora Sylvia Cardoso Serejo Gomes Maciel, Matrícula 207.536-9 será fiscal titular, e o servidor Igor Moreira Aguiar dos Santos, Matrícula, 201.661-3, será fiscal substituto. Enquanto em relação aos demais eventos realizados pela Casa, a servidora Juliana de Assis França Marinho, Matrícula 228.416-3, será fiscal titular, e a servidora Rosângela Guedes da Silva, matrícula nº 202693-7, será fiscal substituto. e exercerão a fiscalização da contratação, registrando todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas; também, adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.



5.3. A fiscalização exercida no interesse do órgão contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços, tendo-se que a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. O Fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.5. As comunicações entre a ALRN e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado estabelecerão todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação.

5.7. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.8. Ao final do contrato, caberá ao fiscal emitir relatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho e eventuais penalidades aplicadas durante a execução contratual.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1.3.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços, poderão ser reajustados após o transcurso de 01 (hum) ano, contado a partir da data de validade da ARP, com base na variação acumulada no índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA/IBGE).

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Ato da Mesa nº 2.532/2023.; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Ato da Mesa nº 2.532/2023.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.,

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Natal, 27 de janeiro de 2026.

Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza
Presidente – AL/RN
Gestor

ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.
CNPJ/MF: 17.298.641/0001-77
Empresa Registrada



A autenticidade do documento pode ser conferida em <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/autenticacao-documento>, informando o identificador do documento **349049** e o código de acesso **99B6534A**